



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



## LEI MUNICIPAL Nº 733 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.623.217,85 (hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0031	Infra Estrutura Urbana	
1.032	Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Canalização de Córrego	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.623.217,85

**Art.2º** - As despesas decorrentes do Artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos, no valor de R\$ 1.623.217,85 (hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), conforme Termo de Convênio TT - 108/2006-00, firmado entre a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e o Departamento Nacional de Infra - Estrutura de Transportes - DNIT, para execução de obras de implantação e pavimentação da BR-163/MT, travessia urbana de Peixoto de Azevedo/MT, Pista lado esquerdo: 3,72 km e pista lado direito: 4,14 km, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P U B L I C A D O  
EM 18 / 12 / 2009  
Resp. Paulo

  
SIVALDO SANTOS BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL